



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL DE CHAMADA SUPLEMENTAR Nº 054/2023 PPG-PSDH – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PROSUC/CAPES

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada de candidatos(as) à benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, com vigência a partir de junho de 2023.

2. MODALIDADES DE BENEFÍCIO

2.1. Modalidade I - benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2.2. Modalidade II - benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

3. PÚBLICO-ALVO

O presente Edital tem como público-alvo, os(as) doutorandos(as) com ingresso em 2022 e 2023 e os(as) mestrandos(as) com ingresso em 2023, nos Cursos do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos – PPGPSDH – UCPEL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas do **dia 05 a 10/05/2023**, diretamente para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br.

4.2. São condições para se inscrever no processo seletivo:

4.2.1. Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

4.2.2. Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPEIS

Nível	Modalidade	Cota (Vagas)	Início da vigência	Final da vigência
Doutorado	Modalidade I	1	Junho 2023	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso
	Modalidade II	4		
Mestrado	Modalidade I	1	Junho 2023	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
	Modalidade II	3		

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os alunos(as) candidatos(as) do Doutorado, com ingresso em 2022 e 2023, serão selecionados segundo duas etapas.

6.1.1. Primeira Etapa: pontuação será atribuída de forma diretamente proporcional a Média Geral de cada candidato(a) no processo seletivo de seu ingresso no programa.

- Maior média geral dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 6,00;
- Menor média geral dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 1,00;
- Médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as): a pontuação será calculada de forma diretamente proporcional aos dois valores extremos (maior e menor média geral dentre os(as) candidatos(as)).

Fórmula para o cálculo das pontuações intermediárias: $P_i = P_M - \frac{(M_M - M_i) \times (P_M - P_m)}{(M_M - M_m)}$

Onde:

MM = Maior média geral dentre os(as) candidatos(as)

Mm = Menor média geral dentre os(as) candidatos(as)

Mi = Médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

PM = pontuação da maior média geral dentre os(as) candidatos(as) = 6,00

Pm = pontuação da menor média geral dentre os(as) candidatos(as) = 1,00

Pi = pontuação médias gerais intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

6.1.2. Segunda Etapa: pontuação atribuída com base na Renda Familiar *Per capita* dos(as) candidatos(as). Essa renda será o resultado da soma da renda de cada um(a) dos(as) integrantes da família, incluindo os(as) que não possuem renda, dividida pelo número total de familiares. A pontuação será atribuída de forma inversamente proporcional a Renda Familiar *Per capita*.

- Menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 4,00;
- Maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as): pontuação atribuída = 1,00;



- Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as): a pontuação será calculada de forma inversamente proporcional aos dois valores extremos (maior e menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) dentre os(as) candidatos(as)).

Fórmula para o cálculo das pontuações intermediárias:
$$P_i = P_M - \frac{(P_M - P_m) \times (R_i - R_m)}{(R_M - R_m)}$$

Onde:

RM = Maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) dentre os(as) candidatos(as)

Rm = Menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) dentre os(as) candidatos(as)

Ri = Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

PM = pontuação da maior Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) = 1,00

Pm = pontuação da menor Renda Familiar *Per capita* dentre os(as) candidatos(as) = 4,00

Pi = pontuação das Rendas Familiares *Per capita* intermediárias dentre os(as) candidatos(as)

6.1.3. A Pontuação Final de cada candidato(a) será dada pela soma da pontuação da primeira com a da segunda etapa.

6.2. Os alunos(as) candidatos(as) do Mestrado, com ingresso em 2023, serão selecionados segundo as mesmas etapas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3.

6.3. Havendo empate entre as Pontuações Finais de dois ou mais candidatos(as), tanto na seleção do Doutorado quanto na do Mestrado, cada um *de per si*, o desempate se dará segundo os seguintes critérios, pela ordem:

1º) Maior pontuação na Segunda Etapa;

2º) Maior pontuação na Primeira Etapa;

3º) Maior idade, em anos, meses e dias.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

7.1. São documentos necessários e indispensáveis à inscrição:

7.1.1. Declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

7.1.2. Declaração própria de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

7.2. Em relação a Primeira Etapa descrita no item 6 do presente Edital, não será necessária a entrega de documentos, uma vez que os dados, naturalmente, estão de posse da Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

7.3. Em relação a Primeira Etapa descrita no item 6 do presente Edital, os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar *per capita*, conforme



modelo no ANEXO I, acrescentados os comprovantes de renda, conforme indicado no ANEXO II do presente Edital.

7.4. A documentação referida no item 7 deverá ser enviada para o e-mail ppgps@ucpel.edu.br, em arquivo formato “pdf”, impreterivelmente, até a data-limite de 10/05/2023, não sendo aceitas inscrições sem a entrega da referida documentação e/ou com falta de documentos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A listagem contendo as inscrições homologadas será publicada no dia **12/05/2023, a partir das 16h**, em <https://ucpel.edu.br/editais> e em <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

8.2. Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não enviarem a referida documentação no prazo estabelecido e/ou com falta de documentos, conforme disposto no presente Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado contendo os nomes dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com os benefícios de que trata o presente Edital, será publicada no **dia 16/05/2023, a partir das 16h**, em <https://ucpel.edu.br/editais> e em <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

10. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. A manutenção do benefício no período total de vigência, registrado no item 5 do presente Edital, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, com base na análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

10.2. São condições para a renovação anual do benefício:

10.2.1. Modalidade I:

a) declaração do aluno que dedicará 8 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 48 meses.

10.2.2 Modalidade II:

a) declaração do aluno que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o



professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os benefícios concedidos através do presente Edital terão validade estritamente pelo prazo regimental de término do curso de matrícula do(a) aluno(a), conforme ano de ingresso e, encerrado esse prazo, o valor das mensalidades vigorará novamente conforme estabelecido no Requerimento de Matrícula-Vínculo, até a conclusão do Curso.

11.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

11.3. O processo de seleção ora divulgado terá validade exclusiva para o público-alvo descrito no item 3 do presente Edital.

11.4. Serão desclassificados(as) automaticamente do processo seletivo os(as) candidatos(as) que prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos, ficando esses, sujeitos às penas da legislação vigente.

11.5. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Declaração de Renda

Anexo II – Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho

11.6. Havendo necessidade de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital, esses serão divulgados em <https://ucpel.edu.br/editais> e em <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* em conjunto com a Pró-Reitoria Acadêmica da UCPel.

Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. César Augusto Soares da Costa
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPG em Política Social e
Direitos Humanos

ANEXO II

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

CONDIÇÃO	DOCUMENTO
Assalariado	Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.